



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ n.º 49.886.187-0001/61

PORTARIA Nº 14/2023,

De 01 de fevereiro de 2023

“DISPÕE SOBRE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA”

João Alexandre Buranello Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com embasamento legal no §2º do Art.18, da LC nº 02/2022, RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica estabelecido novo expediente de trabalho interno da Câmara Municipal de Fartura, na seguinte forma:

TABELA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Cargo	Carga Diária	Horário de Serviço
Zelador	6 (seis) horas (intervalo)	7:00 as 11:00 e 14:00 as 16:00 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	6 (seis) horas (intervalo)	7:00 as 11:00 e 14:00 as 16:00 horas
Atendente Geral	6 (seis) horas (intervalo)	9:00 as 12:00 e 13:00 as 16:00 horas
Agente Legislativo	6 (seis) horas (intervalo)	9:00 as 12:00 e 13:00 as 16:00 horas
Contador	4 (horas) horas ininterruptas	8:00 as 12:00 horas
Dirigente da Secretaria	6 (seis) horas (intervalo)	09:00 as 12:00 e 13:00 as 16:00 horas
Supervisor de Redação e Informática	6 (seis) horas (intervalo)	9:00 as 12:00 e 13:00 as 16:00 horas
Diretor Geral	6 (seis) horas ininterruptas	9:00 as 12:00 e 13:00 as 16:00 horas
Procurador Jurídico	4 (horas) horas ininterruptas	8:00 as 12:00 horas
Assessor Legislativo de Relações Internas	Disponível	Preferencialmente das 09:00 as 16:00 horas

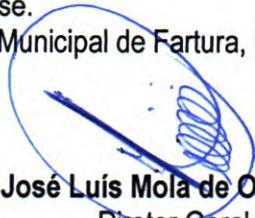
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura, em
01 de fevereiro de 2023


João Alexandre Buranello Sobrinho
-Presidente da Câmara-

Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.


José Luís Mola de Oliveira
-Diretor Geral-



Câmara Municipal De Fartura

Secretaria Câmara Municipal

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ n.º 49.886.187-0001/61

PORTARIA Nº 14/2023,

De 01 de fevereiro de 2023

"DISPÕE SOBRE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA"

João Alexandre Buranello Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com embasamento legal no §2º do Art.18, da LC n° 02/2022, RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica estabelecido novo expediente de trabalho interno da Câmara Municipal de Fartura, na seguinte forma:

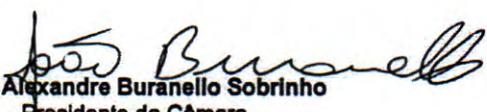
TABELA DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Cargo	Carga Diária	Horário de Serviço
Zelador	6 (seis) horas (intervalo)	7:00 as 11:00 e 14:00 as 16:00 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	6 (seis) horas (intervalo)	7:00 as 11:00 e 14:00 as 16:00 horas
Atendente Geral	6 (seis) horas (intervalo)	9:00 as 12:00 e 13:00 as 16:00 horas
Agente Legislativo	6 (seis) horas (intervalo)	9:00 as 12:00 e 13:00 as 16:00 horas
Contador	4 (horas) horas ininterruptas	8:00 as 12:00 horas
Dirigente da Secretaria	6 (seis) horas (intervalo)	09:00 as 12:00 e 13:00 as 16:00 horas
Supervisor de Redação e Informática	6 (seis) horas (intervalo)	9:00 as 12:00 e 13:00 as 16:00 horas
Diretor Geral	6 (seis) horas ininterruptas	9:00 as 12:00 e 13:00 as 16:00 horas
Procurador Jurídico	4 (horas) horas ininterruptas	8:00 as 12:00 horas
Assessor Legislativo de Relações Internas	Disponível	Preferencialmente das 09:00 as 16:00 horas

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura, em
01 de fevereiro de 2023


João Alexandre Buranello Sobrinho
-Presidente da Câmara-

Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.


José Luis Mola de Oliveira
-Diretor-Geral-